LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula 97.382 | ficha 01

São Paulo, 24 de novembro de 19 88

IMÓVEL: O APARTAMENTO nº 22, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do EDIFÍCIO PINHEIRO ou BLOCO 05, integrante do CONDOMÍNIO MORADA VILLA VERDE, situado à RUA TRAJANO REIS, nº 144, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área útil de 64,59m2, área comum de 47,656m2, área de garagem de 17,642m2, perfazendo a área total construída de 129,888m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3626% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, e ainda, o direito à guarda de um veículo de passeio, em lugar indeterminado, sujeito a manobrista, na garagem coletiva do Edifício, localizada nos 1º e 2º subsolos. (Contribuinte 159.210.0203-7).

PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Estados Unidos, 322, CGC 60.760.824/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: R.289/12.227 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____
Arlete Pessoa

R.1 em 24 de novembro de 1988
Por instrumento particular de 17 de novembro de 1988, na forma da Lei 4380/64, a proprietária, já qualificada, representada por Bassim Nagib Trabulse Neto, RG 5.356.566, CPF 898.922.298-00, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a LUIS ANTONIO GENOVA, engenheiro nuclear, RG 12.868.742, CPF 033.744.588-58 e s/m AMELIA APARECIDA FERRARI GENOVA, industriária, RG 13.318.097, CPF 009.898.828-02, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na -

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/08/2019 09:51:13

vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Paulo Ribeiro da Luz, 170, aptº 53, pelo valor de Cz$23.592.062,50.

A Escrevente Autorizada, _____
Arlete Pessoa

R.2 em 24 de novembro de 1988

Por instrumento particular referido no R.1, os adquirentes, deram o imóvel em primeira, única e especial hipoteca à CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro, nº 111, CGC 43.073.394/0001-10, representada por Natalino Gazonato, para garantia da dívida de Cz$18.873.650,00, que será amortizada por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização TP, reajustáveis na forma do instrumento, nelas incluídos juros à taxa nominal de 10,00% ao ano e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de Cz$. 255.593,29, o valor total da prestação inicial, vencendo-se a mesma em 17 de dezembro de 1988, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do instrumento multa e outras condições. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em Cz$25.191.981,82.

A Escrevente Autorizada, _____
Arlete Pessoa

Microfilme: protocolo nº 153.744 - rolo nº 2.695

- continua na ficha 2 -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/08/2019 09:51:13

Av.03 em 8 de julho de 2005

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Pela Carta de Arrematação Extrajudicial referida no R.05, verifica-se que, a CEESP –CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, teve sua razão social alterada para **NOSSA CAIXA, NOSSO BANCO S/A,** conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1989, registrada na JUCESP sob o nº 908.590 em 15 de março de 1990.

O Escrevente Autorizado, _____

Sérgio Dias dos Santos

Av.04 em 8 de julho de 2005

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Pela Carta de Arrematação Extrajudicial referida no registro seguinte, verifica-se que, a credora, NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A, **teve sua razão social alterada para** BANCO NOSSA CAIXA S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2000, registrada na JUCESP, sob número 23.958/01-7, em 07 de fevereiro de 2001.

O Escrevente Autorizado, _____

Sérgio Dias dos Santos

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA - SEM VALOR COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/08/2019 09:51:13

R.05 em 8 de julho de 2005

ARREMATAÇÃO

Pela Carta de Arrematação Extrajudicial expedida em 22 de setembro de 2.004, com fundamento no Decreto Lei 70 de 21 de novembro de 1966, e de conformidade com a RD 08/70 de 18 de fevereiro de 1970, do Banco Nacional da Habitação, **o imóvel desta matrícula, foi arrematado pelo valor de R$75.000,00,** pelo BANCO NOSSA CAIXA S/A., já qualificado, representado por Jacqueline Yamamoto.

O Escrevente Autorizado, _____
Sérgio Dias dos Santos

Av.06 em 8 de julho de 2005

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

À vista da Carta de Arrematação Extrajudicial referida no registro anterior, **FICA CANCELADA a hipoteca objeto do R.02, desta matrícula, por confusão, nos termos do artigo 381 do Código Civil Brasileiro,** em virtude do imóvel ter sido arrematado pelo credor, BANCO NOSSA CAIXA S/A., já qualificado, representado por Jacqueline Yamamoto.

O Escrevente Autorizado, _____
Sérgio Dias dos Santos

Microfilme: Protocolo número 413.838

- continua na ficha 03 -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/08/2019 09:51:13

R.07 em 31 de Julho de 2008

VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 15 de julho de 2008, na forma da Lei Fed. 4.380/64, o proprietário pelo R.05, **BANCO NOSSA CAIXA S/A**, já qualificado, representado por Octávio José Medeiros Carreiro, transmitiu o imóvel desta matrícula, por VENDA feita a **GENILDO RIBEIRO ALVES DA SILVA**, vendedor, RG 22.885.352-7/SP, CPF 041.698.388-07 e sua mulher **SANDRA WEISE LEITE RIBEIRO**, do lar, RG 23.332.178-0/SP, CPF 248.645.198-62, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua João Della Manna nº 11, Rolinópolis, **pelo valor de R$91.370,00**.

A Escrevente Autorizada, _____.
Fernanda Queiroz Alves

R.08 em 31 de Julho de 2008

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do instrumento particular referido no registro anterior, os adquirentes, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula, ao **BANCO NOSSA CAIXA S/A.**, CNPJ nº 43.073.394/0001-10, representado por Octávio José Medeiros Carreiro; sendo de R$90.000,00, o valor da dívida, pagável por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, nelas

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA - SEM VALOR JURÍDICO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/08/2019 09:51:13

incluídos juros, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R$1.033,86 o valor total da prestação inicial, com vencimento para 15/08/2008, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 30 dias para efeito de intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do artigo 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R$91.370,00.

A Escrevente Autorizada, _____.
Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 477.827

Av.09 em 11 de março de 2019

Prenotação 749.504 de 15 de fevereiro de 2019.

PENHORA SOBRE DIREITOS DO FIDUCIANTE – ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão de Penhora Online emitida em 14 de fevereiro de 2019, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Claudia Paulilo Pardo, Escrevente Chefe, da 1ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Patricia Greici Estrella Almeida, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. nº 1001393-43-2015-01), movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MORADA VILLA VERDE,** CNPJ nº 61.189.502/0001-05, contra os detentores dos direitos de aquisição do imóvel pelo R.7, **GENILDO RIBEIRO ALVES DA SILVA** e sua mulher **SANDRA WEISE LEITE RIBEIRO**, já qualificados, para constar que os direitos dos fiduciantes, **GENILDO RIBEIRO ALVES DA SILVA**, e sua mulher **SANDRA WEISE LEITE RIBEIRO**, já qualificados, decorrentes do

(continua na ficha 04)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/08/2019 09:51:13

contrato de alienação fiduciária objeto do R.8 desta matrícula, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeado depositário o executado, já qualificado; dando-se à causa o valor de R$209.027,69.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:14/08/2019 09:51:13